



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS PORTO NACIONAL  
GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL

**EDITAL N.º 8/2018/PNA/REI/IFTO, DE 23 DE JANEIRO DE 2018**  
ENRIQUECIMENTO CURRICULAR PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2018

**A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS PORTO NACIONAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeada pela Portaria nº 447/2015/REITORIA/IFTO, de 26 de Junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 29 de Junho de 2015, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do edital referente aos procedimentos e critérios para o “ENRIQUECIMENTO CURRICULAR” para o **1º semestre de 2018**, conforme a seguir:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Os procedimentos e critérios para o Enriquecimento Curricular seguirão neste Edital.

1.2. Os pedidos somente serão aceitos quando protocolados no Setor de Protocolo, no **período de 23 a 30 de janeiro de 2018, observado o horário de funcionamento do setor.**

1.3. O *Campus* Porto Nacional/ IFTO permitirá, a título de enriquecimento curricular, atendendo ao disposto no Art. 50 da Lei Nº 9.394/1996 e Parecer CNE/CES 101/2007, matrícula em unidades curriculares isoladas para “aluno regular” e “aluno não regular”, condicionada à disponibilidade de vagas. Havendo inscritos em número superior ao das vagas, a prioridade será dada a:

I - Aluno concluinte do IFTO.

II - Aluno regularmente matriculado no *Campus* Porto Nacional/IFTO.

1.4. Entende-se como “aluno regular”, aquele aluno que mantém o seu vínculo formalizado com determinada instituição de ensino, por meio de matrícula em curso de graduação, independente de sua situação acadêmica. Por outro lado, entende-se por “aluno não regular” aquele que não está devidamente vinculado ou matriculado em instituição de acordo com normas editalícias, estatuto e regimento, não atendendo, portanto às condições indispensáveis ao vínculo institucional.

1.5. Para a matrícula em unidades curriculares isoladas na graduação, é necessário que os candidatos tenham o ensino médio (ou equivalente) concluído.

1.6. Os processos para requerer matrícula deverão ser protocolados e encaminhados ao Coordenador do Curso via requerimento, instruído de:

I - Documento comprobatório de ensino médio, original e cópia.

II - Histórico escolar do ensino médio original e cópia.

III - Carteira de identidade original e cópia.

IV - CPF original e cópia.

V - No caso de aluno concluinte do IFTO, apresentar comprovante de conclusão.

VI - No caso de aluno regular de graduação do IFTO, apresentar comprovante de matrícula.

1.7. O *Campus* Porto Nacional/IFTO estabelece que o aluno requerente poderá cursar somente **1 (uma)** unidade curricular, por semestre letivo.

1.8. Os candidatos serão selecionados pelo Coordenador do Curso ou, a critério deste, pelo Colegiado de Curso, a partir da documentação instruída no processo. Havendo empate, será utilizado como critério de desempate o candidato mais idoso.

**1.9. Os resultados serão expedidos oficialmente pela Coordenação do Curso, no dia 02 de fevereiro de 2018, no site do *Campus* Porto Nacional/ IFTO.**

**1.10. A realização das matrículas ocorrerá na Coordenação de Registros Escolar – CORES, no período de 05 e 06 de fevereiro de 2018, observado o horário de funcionamento do respectivo setor.**

1.11. O aluno tendo sido aprovado no processo seletivo efetuará sua matrícula atendendo aos requisitos da CORES, no que diz respeito aos prazos e à documentação pertinente prevista na legislação, assim como ocorre no caso da matrícula dos alunos regulares do IFTO. Caso contrário, a matrícula será indeferida.

1.12. O aluno matriculado em unidade curricular de enriquecimento estabelece vínculo com a instituição por meio da unidade curricular a ser cursada e nunca com o curso de graduação ao qual aquela unidade curricular está vinculada.

1.13. O aluno matriculado em unidade curricular de enriquecimento ficará sujeito às normas disciplinares e à organização didático-pedagógica dos cursos superiores do *Campus* Porto Nacional/IFTO, ou seja, mesma regulamentação aplicada àqueles alunos que se encontram matriculados como alunos regulares do IFTO com vínculo em curso de graduação.

1.14. Os estudos concluídos com aprovação em determinada unidade curricular cursada por enriquecimento curricular, podem ser utilizados para aproveitamento de estudos, de mesmo nível, quando do ingresso desse aluno como regular em curso de graduação no *Campus* Porto Nacional/IFTO, por meio de processo seletivo.

1.15. Ao aluno concluinte da unidade curricular isolada, se aprovado, será emitida pela CORES, uma declaração de estudos informando a unidade curricular cursada, a carga horária e quantidade de créditos desta unidade curricular, a nota final obtida na avaliação de desempenho discente, a frequência, o prazo em que o aluno cursou a unidade curricular, o plano de ensino e outras informações que se julgarem necessárias, devendo ser dado destaque que os estudos foram realizados na condição estabelecida pelo Art. 50 da Lei N° 9.394/1996.

<b>Quadro de Vagas - 1º Semestre de 2018</b>		
<b>CURSO</b>	<b>TURNO</b>	<b>VAGAS</b>
Licenciatura em Computação	Noturno	02 (duas) vagas para os componentes curriculares do 2º; 3º; 4º; 5º; 6º; 7º e 8º períodos.
Tecnologia em Logística	Noturno	02 (duas) vagas para os componentes curriculares do 2º; 3º; 4º; 5º e 6º períodos.

1.16. Os casos omissos serão apreciados e julgados administrativamente pelas Coordenações dos respectivos cursos.


**Profª Lilissanne Marcelly de Sousa**  
Diretora-geral do *Campus* Porto Nacional



Documento assinado eletronicamente por **Lilissanne Marcelly de Sousa, Diretora-geral**, em 23/01/2018, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0262881** e o código CRC **C863C257**.

 Av. Tocantins, Loteamento Mãe Dedé  
Setor - Jardim América  
CEP 77500-000 Porto Nacional - TO  
(63) 3363-9700  
[www.porto.ifto.edu.br](http://www.porto.ifto.edu.br) - [portonacional@ifto.edu.br](mailto:portonacional@ifto.edu.br)

**Referência:** Processo nº 23337.001170/2018-42

SEI nº 0262881